

estas que tenham sido adquiridas às próprias expensas em face de eventual inadimplência estatal no fornecimento.

Ordenador de despesas: Ana Carolina Ali Garcia

Dotação orçamentaria: UG: 150101 Procuradoria-Geral do Estado. Conta contábil: 622110100 - Crédito Disponível. Funcional programática: 03.092.2074.4035.0001 - Termos de Conciliação CASC. Natureza de Despesa: 33909301 - Indenizações. Item de despesa: 9301. Fonte do Recurso: 0150000001 - Recursos não vinculados de impostos.

Amparo Legal: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022 e demais normas legais pertinentes.

Do Prazo: Entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 11 de abril de 2024

Assinam: Ana Caroline Ali Garcia e Pedro Paulo Gasparini

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/N. 01, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Abre as inscrições para o 4º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando os arts. 2º, inciso IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, e alterações, autoriza a abertura das inscrições para o **4º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado**, na modalidade não-obrigatório, de interessados matriculados em cursos superiores visando a formação de cadastro de reserva, na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar interessados para formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificado no Anexo Único deste Aviso.
- 1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.
- 1.5. Não é assegurada aos interessados habilitados a comporem o cadastro de reserva a convocação para participar do Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.6. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.
- 1.7. O estagiário do Programa de Estágio da PGE/MS receberá bolsa-estágio mensal no valor equivalente a um salário-mínimo e auxílio-transporte.
- 1.8. A duração do estágio, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações dar-se-ão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, e Termo de Compromisso a ser firmado.
- 1.9. O estágio será exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo Único.
- 1.10. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br a listagem dos interessados aprovados para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser observada para convocação para firmar o Termo de Compromisso.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1.1. Ao interessado que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições abaixo identificadas.
- 2.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles interessados que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os interessados com visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009, e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.1.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 2.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão providas na forma da legislação vigente, para a localidade de Campo Grande.
- 2.1.5. O interessado que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá sinalizar no campo específico do formulário de inscrição com especificação da deficiência.
- 2.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.1.7. Para assegurar previsão de adaptação de sua prova, o interessado deverá informar a necessidade de auxílio em campo específico do formulário de inscrição.
- 2.1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitará o interessado à realização da prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.
- 2.1.9. O interessado que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva, ressalvado o auxílio para eventual adaptação da prova objetiva.
- 2.1.10. O interessado que se declarou pessoa com deficiência será entrevistado por integrantes de comissão designada para proceder à avaliação biopsicossocial, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 2.1.11. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do interessado e considerará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 2.1.12. Os interessados com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando também em listagem distinta, entre os interessados inscritos nessa condição.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS NEGROS

- 2.2.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por interessados negros, na forma do art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 2.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 2.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.2.5. O interessado que se declarou negro será entrevistado por integrantes de comissão de heteroidentificação, designada para tal finalidade, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo interessado inscrito como cotista, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.

- 2.2.6. O interessado que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 2.2.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado inscrito na condição de negro da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS INDÍGENAS

- 2.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 3% (três por cento) serão providas por interessados indígenas, na forma do art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.3.4. O interessado que se declarar indígena deverá apresentar um dos seguintes documentos, quando de sua inscrição no processo seletivo:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou
 - declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 2.3.5. O interessado que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 2.3.6. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado inscrito na condição de indígena da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PGE/MS

- 3.1. São requisitos para participar do Programa de Estágio remunerado da PGE/MS:
- ser brasileiro;
 - estar matriculado em um dos cursos constantes no Anexo Único, em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, e ter concluído, pelo menos, 60% da grade curricular;
 - não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
 - não estar vinculado a outro programa de estágio remunerado;
 - estar quite com o serviço militar, se homem;
 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - gozar de saúde física e mental; e
 - ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, conforme procedimento a seguir especificado:
- 4.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no período de 7 de maio, a partir das 8h (horário de Mato Grosso do Sul), até às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 21 de maio de 2024, constante no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, mediante acesso pelo link constante no site eletrônico www.pge.ms.gov.br, coma escolha do curso e da localidade para os quais concorre, conforme Anexo Único.
- 4.1.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o interessado deverá encaminhar, até às **17h do dia 21 de maio de 2024** (horário de Mato Grosso do Sul), para o e-mail analisecurricular@pge.ms.gov.br, os seguintes documentos anexados:
- Mini currículo;**
 - Cópia do Histórico Escolar** dos dois últimos anos letivos cursados (2022 e 2023);
 - Cópia de um dos documentos mencionados no subitem 2.3.4, alíneas "a" ou "b",** apenas para os interessados que se autodeclararem indígenas.
- 4.1.2.1. O e-mail a que se refere o item 4.1.2 deverá ser encaminhado com o **assunto**

"Programa de Estágio Remunerado – nome completo do interessado" e, **no corpo do texto deverá constar:** nome completo, área de atuação, localidade e número da inscrição, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados), em arquivos diferentes.

- 4.1.2.2. Somente serão aceitos Históricos Escolar emitidos pela instituição de ensino contendo a identificação do estudante (nome completo e registro do aluno), as notas obtidas, por matéria, em cada semestre e a situação de cada uma (aprovado, reprovado, cursando ou outros).
- 4.1.2.3. Caso o interessado tenha mudado de instituição de ensino de um ano para outro, o Histórico Escolar da instituição anterior também deverá ser encaminhado.
- 4.1.2.4. Os anexos do *e-mail* a que se refere o item 4.1.2 deverão ser arquivos em pdf e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como *google drive*, *Dropbox* e outros similares.
- 4.1.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3318-2634.
 - 4.1.3.1. Não será aceita documentação:
 - a) endereçada a e-mail diverso do constante no subitem 4.1.2;
 - b) encaminhada fora do período de inscrição constante no item 4.1.1;
 - c) armazenada em disco virtual.
 - 4.1.3.2. O interessado deverá preencher apenas uma ficha de inscrição, caso preencha mais de uma, será considerada válida a última realizada que tiver um *e-mail* encaminhado dentro das especificações do subitem 4.1.2.1.
- 4.1.4. É obrigação do interessado verificar:
 - a) se o *e-mail* enviado contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 4.2.1;
 - b) os arquivos e as informações enviadas.
- 4.1.5. Caso o interessado envie mais de um *e-mail*, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante no subitem 4.1.2.
- 4.1.6. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão "Inscrição *online*".
- 4.2. As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL observarão o disposto no Decreto Estadual nº 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.3. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, que será excluído do processo seletivo se apresentar dados ou declarações inverídicas ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.5. Não será aceita inscrição sem o envio dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" (esta última documentação, apenas para os interessados autodeclarados indígenas) do subitem 4.1.2 deste Aviso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
 - a) **Etapa I:** análise curricular com histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas de atuação;
 - b) **Etapa II:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para a área de atuação Jurídico.

- 5.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas e tampouco realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos em edital.
- 5.2.1. O interessado convocado para a realização de qualquer uma das etapas, que não comparecer no dia, local e horário determinados em comunicado específico, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

6. DA ETAPA I: ANÁLISE CURRICULAR COM HISTÓRICO ESCOLAR

- 6.1. A análise curricular com histórico escolar entregue pelo interessado será feita pela Comissão de Seleção, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos anos para a organização da lista de classificação preliminar, que será feita em ordem decrescente.
- 6.1.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais.
- 6.1.2. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- Maior média aritmética do ano de 2023;
 - Maior média aritmética do ano de 2022;
 - Menor idade.
- 6.1.3. A lista de classificação, por ordem decrescente, será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br e constará:
- o nome dos 30 (trinta) primeiros classificados da ampla concorrência, os 12 (doze) primeiros classificados da lista de interessados negros; os 3 (três) melhores classificados da lista de pessoas com deficiência e os 3 (três) melhores classificados da lista de interessados indígenas, da área de atuação Financeiro, para a localidade Campo Grande;
 - os 30 (trinta) primeiros colocados da lista da ampla concorrência, os 12 (doze) primeiros colocados da lista de interessados negros, os 3 (três) primeiros colocados da lista de pessoas com deficiência, os 3 (três) primeiros colocados da lista de interessados indígenas, da área de atuação Jurídico, para a localidade Campo Grande;
 - os 20 (vinte) primeiros colocados da lista da ampla concorrência, os 8 (oito) primeiros colocados da lista de interessados negros, os 3 (três) primeiros colocados da lista de interessados indígenas, da área de atuação Jurídico, para as localidades Dourados e Coxim.
- 6.1.4. O não comparecimento de interessados nominados e classificados nas posições identificadas no subitem 6.1.3 não assegura o chamamento de interessados classificados nas posições subsequentes fora dos quantitativos das alíneas "a", "b" e "c".
- 6.1.5. O interessado cujo nome não conste da listagem referida no subitem 6.1.3 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.1.6. Não haverá possibilidade de interposição de recurso em relação à classificação.

7. DA ETAPA II: PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Etapa II será realizada somente pelos interessados inscritos para a Área de Atuação Jurídico identificados nas alíneas "b" e "c" do subitem 6.1.3, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Processual Civil.
- 7.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) e será realizada para todos em Campo Grande-MS.
- 7.2.1. A data, o local, horário e ensalamento para realização da prova serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 7.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 7.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
- portando armas ou munição;
 - com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
 - com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
 - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
- 7.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em local indicado pelo Fiscal de Sala, mantendo-os desligados durante todo o período da prova.

- 7.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 7.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
- 7.6.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na "área do candidato", dentro do prazo estabelecido no item 7.6.
- 7.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
- 7.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
- 7.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 7.7. A relação dos interessados com a respectiva pontuação obtida na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 7.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 5 (cinco) questões** de cada disciplina e obtiverem acerto geral de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) questões** na Prova Objetiva.
- 7.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva por cada um deles.
- 7.9.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- maior nota na disciplina de Direito Administrativo;
 - maior nota na disciplina de Direito Tributário;
 - maior nota na disciplina de Direito Processual Civil;
 - maior nota na disciplina de Direito Constitucional;
 - menor idade.
- 7.10. A lista dos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com a pontuação obtida na Prova Objetiva, será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Procuradora-Geral do Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br.
- 8.2. A classificação dos interessados na Etapa I para a área de Atuação Jurídico não será computada para fins de classificação na Etapa II.
- 8.3. Os interessados habilitados no Processo Seletivo Simplificado comporão o cadastro de reserva para posterior convocação, de acordo com a demanda e interesse da Administração.
- 8.4. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio o interessado deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos pelo regramento pertinente e apresentar os documentos necessários para o exercício do estágio.
- 9.1.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos

necessários de que trata o item 3.1 tornará sem efeito a convocação do interessado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o interessado seguinte na ordem de classificação.

- 9.1.2. Caberá ao interessado providenciar a assinatura do representante da instituição de ensino superior do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio.
- 9.2. Caso o interessado seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 9.3. A convocação se dará por *e-mail*, tendo o interessado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 9.3.1. O interessado habilitado deverá manter atualizados seus telefones e *e-mail* durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção.
- 9.4. A convocação do interessado aprovado nas cotas disciplinadas no item 2 deste aviso de seleção será especificada em comunicado próprio, observando-se o seguinte:
 - 9.4.1. O primeiro interessado classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, para a localidade de Campo Grande, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 9.4.2. O primeiro interessado classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 9.4.3. O primeiro interessado classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Ao ser convocado para preenchimento de vaga, o interessado que ficar impossibilitado de cumprir o mínimo de 6 (seis) meses de estágio, em razão da conclusão do curso, não será admitido no Programa de Estágio Remunerado da PGE.
- 10.2. Informações quanto ao certame poderão ser obtidas perante a Escola Superior da Advocacia Pública - Esap, por intermédio do telefone (67) 3318-2634 ou *e-mail* esap@pge.ms.gov.br.
- 10.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende ao estagiário direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 10.4. O presente processo seletivo possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.5. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
 - 10.5.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
 - 10.5.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 10.6. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 10.7. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 10.8. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, e suas alterações, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 6 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2024.

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CAMPO GRANDE/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DOURADOS/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COXIM/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Abre as inscrições para o 1º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito na Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando os arts. 2º, inciso IV, 52, 53 e 54, todos da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.459, de 8 de abril de 2024, autoriza a abertura de inscrições para o **1º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito** visando a formação de cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar interessados para composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da PGE/MS no município de Campo Grande.
- 1.2. O processo seletivo previsto no art. 55 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.